



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

PORTARIA Nº 017, DE 27 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE NORMAS DE CONTROLE
PARA USO DE VEÍCULOS E REPARTIÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

- I – Para utilização de veículos de propriedade da Câmara Municipal o vereador e/ou servidor, deverá protocolizar requerimento prévio endereçado ao Gabinete da Presidência, contendo as seguintes informações: data da viagem, local da viagem, motivo da viagem, horário de saída.
- II – A viagem somente poderá ser realizada com a presença do requerente.
- III – O Plenário e o Plenarinho da Câmara somente serão liberados quando requeridos para a realização de Convenções Partidárias.
- IV - Fica proibida a utilização de máquinas xerox para impressão e cópias de materiais de natureza partidária e de campanha política.
- V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de junho de 2016.


JUVENAL CALIXTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL